



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

[Ver no Diário Oficial](#)

RESOLUÇÃO COEMA Nº 150, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
DOE Nº 34007, DE 11/10/2019

Aprova a concessão da Licença Prévia – LP, pleiteada do processo administrativo n.º 10618/2017 para atividade de Terminal de Uso Privado (TUP), Complexo Agroindustrial e Central de Armazenamento e Logística, de interesse da empresa Cevital Internacional do Brasil Ltda.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 2º-D da Lei Estadual nº 5.752, de 26 de agosto de 1993, devidamente, consolidada considerando as suas alterações;

CONSIDERANDO que o art. 5º, § 4º do Decreto Estadual nº 59, de 8 de abril de 2019, dispõe que as decisões do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Pará - COEMA tomarão a forma de Resolução e serão publicadas no Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Secretaria de Meio Ambiente e sustentabilidade – SEMAS (PT n.º 45712/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2019);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS (PJ n.º 25592/CONJUR/GABSEC/2019);

CONSIDERANDO o Parecer da Câmara Técnica Permanente de Infraestrutura e Projetos Industriais, apresentado e aprovado por Unanimidade dos membros presentes, bem como das condicionantes apresentadas na 70ª Reunião Ordinária do COEMA, realizada em 01 de Outubro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e publicidade que regem os atos praticados pela Administração Pública.

RESOLVE:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Art. 1º Aprovar a concessão da Licença Prévia – LP para atividade Terminal de Uso Privado – TUP, **Porte F – III (enquadrado por movimentação em 1.054.375 ton/mês – 12.652.500 ton/anos, tipologia: 0473)**, nos termos da resolução COEMA n.º 117/2014 por um período de **1.460 (mil quatrocentos e sessenta)** dias, conforme dispõe o art. 1º, inciso II e art. 5º do Decreto 1.120/2008 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-COEMA, em 01 de outubro de 2019.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Pará

[Ver no Diário Oficial](#)

Este texto não substitui o publicado no DOE de 11/10/2019